



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, "a" e "i" da Lei 14.133/2021).

1.1. Aquisição de combustíveis, com fornecimento fracionado de acordo com a demanda para o abastecimento de veículos próprios e veículos a serviço das secretarias vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	GASOLINA COMUM	200.227	LITROS
2	ÓLEO DIESEL COMUM - S500	21.664	LITROS
3	DIESEL S10	103.163	LITROS
4	ETANOL	3.657	LITROS

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Conforme preconiza o art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2. JUSTIFICATIVA DE CADA SECRETARIA

2.1. Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

A presente aquisição de combustível se justifica face à necessidade de abastecimento da frota de carros oficiais e particulares que, a serviço da Secretaria Municipal de Governo, desenvolvem seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

trabalhos nos campos se deslocando para zonas rurais em acompanhamento de obras em andamento, fiscalização, visitação e inauguração de pontes, escolas, vias, praças, hospitais, dentre outros.

Imperioso lembrar que a contratação atual tem data certa para seu término e a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV tem interesse em contratar por mais 04 (quatro) meses, conforme quantitativo previsto e especificado na tabela descrição/quantidade supra, viabilizando, desta forma, a prestação e continuidade dos serviços dessa Secretaria, razão pelo qual se faz necessário à contratação de uma empresa especializada para esse fim.

2.2. Procuradoria Geral do Município - PGM

Tendo em vista as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás-PA e seus respectivos departamentos, tais como o PROCON Municipal, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para que os mesmos cumpram com suas obrigações.

Os itens descritos na Requisição serão utilizados para suprir as necessidades da Procuradoria Municipal e órgãos ligados a sua estrutura.

2.3. Controladora Geral Interna do Município - CGIM

Os quantitativos de litros é uma estimativa do consumo por Servidor/Veículo, ou seja, estes quantitativos podem sofrer variações podendo estes não ter seu consumo na íntegra ou eventos adversos que necessitem aumento ou supressão. Sendo assim esta demanda engloba o deslocamento dos servidores para auditorias, fiscalizações, inaugurações, cursos, busca de itens em estoques/almoxarifados, eventos, acompanhamentos de servidores dos órgãos de fiscalização externa, rotina administrativa na sede, acompanhamento de execução de obras entre outros. Sendo assim o combustível tem um papel fundamental para a execução das rotinas desta unidade de controle.

2.4. Secretária Municipal de Administração – SEMAD

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Administração do município de Canaã dos Carajás - PA, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

2.5. Secretária municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV

Trata-se da motivação para licitar combustível, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores da Secretaria de Segurança Pública Viária.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções Administrativas, Fiscalização, Educação e Sinalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, fiscalização das vias, atendimento às ocorrências de sinistro de trânsito, apoio e organização do trânsito no entorno das escolas públicas e privadas, assim como na manutenção da sinalização viária, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu trabalho existe



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a necessidade de locomoção em carros oficiais, viaturas, caminhões de guincho e sinalização que são diariamente utilizados pela SEMSPUV, e são destinados ao deslocamento de servidores que atendem tanto as necessidades administrativas quanto a demanda da comunidade.

2.6. Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU

A contratação, ora solicitada, justifica-se, o pedido do presente objetivo, em atender à solicitação da Secretaria da Mulher e Juventude de Canaã dos Carajás-PA, salvaguardando-se de qualquer excesso quando necessário, com o objetivo de suprir as necessidades de atender os eventos promovidos pelos programas direcionados por esta Secretaria, o qual permite realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, buscando sempre atender o público com eficiência e agilidade, desta forma visando garantir o princípio da continuidade dos serviços e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das ações com maior eficiência e alcance, os quais dependem do uso dos veículos tanto em zona rural quanto na zona urbana.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento.

2.7. Ouvidoria Municipal

A aquisição do objeto é fundamental para garantir o pleno desempenho, execução e manutenção das funções de administração e fiscalização, além de viabilizar a prestação de serviços públicos em diversas áreas. Isso inclui a manutenção dos atendimentos da Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Para atender às suas necessidades essenciais, a Ouvidoria precisa de uma estrutura administrativa adequada e funcional, capaz de cumprir sua missão. E para isso, é imprescindível contar com veículos e combustível para locomoção, considerando que muitos deslocamentos são de longa distância. Por isso, a realização de licitação para aquisição de combustíveis é motivada pela necessidade de garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela administração pública.

2.8. Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB

Os itens em questão, são para utilização da Secretaria Municipal de Habitação, em atendimento aos programas, que estão em andamentos, em atendimento às famílias de Baixa renda sem condições de alugar, construir e reformar suas casas. (Programa Moradia Digna, com cartão reforma, Programa Locação Social e Aterro Social).

Locomoção das equipes técnicas, em visitas domiciliar, para levantamento de informações socioeconômicas e de situação de vulnerabilidade habitacional, que comporão os processos, para efeitos de atendimentos aos programas, em concordância com a lei 691/2015 e decreto municipal 1242 de 18 de agosto de 2021. Apoio aos processos administrativos/técnicos de toda secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.9. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças, em face da necessidade de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas da secretaria e seus receptivos setores, por um período de 04 (quatro) meses, justifica a se abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos nossos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.10. Secretaria de Planejamento – SEPLAN

A motivação de licitar combustíveis deve-se pela necessidade de abastecimento de veículos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, o fornecimento de combustível é imprescindível para realização de atividades e ações, que exigem deslocamento, como: distribuição de documentos oficiais; acompanhamento, análise e diagnóstico de planos municipais. Enfatiza-se ainda, que há atribuições específicas de setor desta secretaria que requerem visitas, avaliação e monitoramento de projetos sociais executados por Organizações da Sociedade Civil, em área rural e urbana, fomentados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 5.1. Além dos critérios inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:
- 5.2. Certificações e selos ambientais: De preferência a materiais que possuam certificações reconhecidas de sustentabilidade, como selos ecológicos, rótulos ambientais, certificados de gestão ambiental (ISSO 14001), entre outros.

Subcontratação

- 5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 5.4. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o código de defesa do consumidor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições da entrega

- 6.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante a requisição/autorização expedida por cada órgão.
- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia

- 6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art.117, *caput*);

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto 11.246, de 2022 , art. 23, IV);

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação de necessidade do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III);

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11. 246, de 2022, art. 22, VII);

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.13. As comunicações entre órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44,§2º);

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam se cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para secretarias vinculadas e Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vierem apresentar problema quanto ao seu resultado.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço no prazo estabelecido.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

PREÇO

12.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.821.909,68** (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

12.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,3% de correção monetária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FORMA DE PAGAMENTO

12.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo CONTRATADO.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. Valores referentes ao preço médio ao consumidor divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	200.227,00	Litros	R\$ 6,43	R\$ 1.287.459,61
2	OLEO DIESEL S500	21.664,00	Litros	R\$ 5,05	R\$ 109.403,20
3	DIESEL S10	103.163,00	Litros	R\$ 5,05	R\$ 520.973,15
4	ETANOL	3.657,00	Litros	R\$ 5,29	R\$ 19.345,53
				TOTAL GERAL	R\$ 1.937.181,49

Valores referentes ao preço médio para o mês de JULHO/2023, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, considerando o município de Xinguara - PA, por ser o mais próximo do município a possuir os preços atualizados na data de formatação de termo de referência.

- b. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será baseado no preço médio mensal divulgado pela ANP no início de cada mês, no município de Xinguara - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Essa escolha se dá devido à sua proximidade com o município de Canaã dos Carajás-PA, distante apenas 117 km.

- c. Registra-se que o município de Parauapebas se encontra mais próximo de Canaã dos Carajás, cerca de 67 km, todavia, na data de formatação deste termo o município vizinho não tinha os preços registrados pela ANP de forma atualizada.
- d. Se durante a execução contratual a ANP não registrar preços no município de Xinguara durante o período de medição, será adotado o município de Parauapebas ou ainda, na falta deste, será adotado o preço registrado na medição anterior.
- e. O valor será ajustado mediante a dedução do desconto oferecido na proposta vencedora da licitação.
- f. O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br>.
- g. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina e diesel), publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- h. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.

Habilitação

- i. Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.937.181,49 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas serão pagas com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes vinculados a Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA, para o exercício 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária - SEMSPUV

Unidade Orçamentaria: 1015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária.

Projeto/Atividade: 26 452 1338 2066 - Manter a SEMSPUV.

Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 267.010,92 (duzentos e sessenta e sete mil dez reais e noventa e dois centavos).

2. ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município - PGM

Unidade Orçamentária: 1001 – Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividades: 03 122 1315 2.001 – Manter a Procuradoria Geral do Município

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1500

Valor: R\$ 162.310,00 (setenta mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

3. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade orçamentária: 1007 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade: 04 122 1315 2.034 - Manter a Secretaria Municipal de Planejamento

Classificação Econ.: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01-Combustíveis e lubrificantes automotivos

Fonte: 1500

Valor: 106.247,36 (Cento e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

4. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Unidade Orçamentária: 1009-Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividades: 04 122 1315 2. 052–Manter a Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subelemento:3.3.90.30.01-Combustíveis e lubrificantes automotivos

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 86.930,92(oitenta e seis mil e novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

5. ÓRGÃO: Controladoria Interna do Município.

Unidade Orçamentária: 10.04 – Controladoria Geral Interna do Município.

Projeto Atividade: 04.124.1315.2.026 – Manter a Controladoria Geral interna do Município.

Classificação Econômica: 3.3.90.30. Material de Consumo.

Fonte: 150000 – Recurso Próprio.

Valor: R\$ 50.049,92 (Cinquenta Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

6. ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU

Unidade Orçamentária: 1005 – Secretaria Municipal da Mulher e Juventude

Projeto Atividade: 14 122 1315 2.028 - Manter a SEMMJU

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01- Combustíveis e lubrificantes automotivos

Fonte de Recurso: 1500

Valor: R\$ 60.360,00 (Sessenta mil, trezentos e sessenta reais)

7. ORGÃO: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentaria: 1003 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 04 122 1315 2007 – Manter a Secretaria Municipal de Governo

Classificação Econômica/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes

Fonte 1500 - Próprio

Valor: R\$ 690.193,92 (Seiscentos e noventa mil, cento e noventa e três e noventa e dois centavos)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8. ORGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1002 Ouvidoria Municipal

Unidade Orçamentaria: 04 1422 1340 2.003 Manter os Serviços da Ouvidoria

classificação economica / elemento de despesas: 3.3.90.30.00 material de consumo

SUBELEMENTO:3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Fonte de Recurso:1500

Valor: R\$ 20.760 (Vinte mil, setecentos e sessenta reais).

9. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB

Unidade orçamentária: 2072 - Secretaria Municipal de Habitação

Projeto atividade: 16 122 1315 2.072 Manter a Secretaria de Habitação.

Classificação Econômica/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

Fonte de Recurso: 1500

Valor: R\$164.993,40 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

10. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.043 Manter a Secretaria Municipal de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio

VALOR: R\$ 571.248,74 (Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).